ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00066/2026 – PMBEX-FMS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00140/2026 – PMBEX-FMS-SEMOB
CONTRATANTE: SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE RECARGA DE IMPRESSORAS – REFIS DE TINTA ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS DE TANQUE DE TINTA, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS FOTOCONDUTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PROGRAMAÇÃO: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:15 HORAS **TEMPO DE REFERÊNCIA:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. **LOCAL**: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00066/2026 – PMBEX-FMS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00140/2026 - PMBEX-FMS-SEMOB

PREÂMBULO

➢ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00066/2026 – PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE RECARGA DE IMPRESSORAS – REFIS DE TINTA ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS DE TANQUE DE TINTA, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS FOTOCONDUTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As **“Propostas de Preços”** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, 27 de Novembro de 2026, às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES:
Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) ou por e-mail: (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO II (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.
6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➢ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE RECARGA DE IMPRESSORAS – REFIS DE TINTA ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS DE TANQUE DE TINTA, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS FOTOCONDUTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça o quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 16 de Novembro de 2026, às 10h:00 min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 27 de Novembro de 2026, às 10h:00 min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 27 de Novembro de 2026, às 10h:15 min. (horário de Brasília).

2.5 Local: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.
4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.
4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.
4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ e https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.
09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3° da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO VIII do edital.
09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.
9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujus valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(um centavo).
10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o "**ABERTO E FECHADO"** e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por "**ITEM"**.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.
10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;
11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;
13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.
13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÀVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC **igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**: igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:
13.3.4.1.1. Técnico-operacional:
a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.
a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.
a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).
b) As demais exigências e requisitos de qualificação técnica estão constantes no Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:
a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.
a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.
a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.
a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:
14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais

(ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.
14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;
14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;
14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:
a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.
15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado**.**

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de

classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.
20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.
23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.
23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sibitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
b.9) fraudar a licitação
b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
b.15**)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens 26.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.010 - GABINETE DA PREFEITO
04.122.2002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
2.013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
04.091.2002.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
04.122.3029.2153 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS D. DO CONSUMIDOR
2015 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES POLÍTICA
04.122.2002.2272 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2002 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
2.030 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.2002 2006 - MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2.040 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.122.2002 2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO
2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002. 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
12.361.3032. 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.3032.2191 -DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.3032.2028 - DESENVOLVIMENTO E MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.366.3032.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.361.2005.2196 - MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 12.367.3032.2246 - MANUTENÇÃO DO CRIS.
12.361.3032.2278 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE BAYEUX
2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.080 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
04.122.2002 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
2.090 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E SGURANÇA ALIMENTAR
04.122.2002 2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR
08.244.3040.2054 - MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR
08.244.2002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.3051.2118 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍIA IGD-08.244.3051.2208 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.3038.2232- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF
08.244.3038.2210- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
08.244.3039.2211 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI
08.244.3051.2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.3039.2235 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP
08.244.3039.2236 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA
08.243.3039.2237 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CASA DE PASSAGEM
2.100 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
04.122.2002 2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
2.110 - SECRETARIA DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
04.122.2002 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO
2.120 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.03.2002 2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO
2.130 - SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADES HUMANA
14.122.2002.2068- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA
2.140 - SECRETARIA DE DESENVOLV. INDÚSTRIA, COMÉRCIO
04.122.2002. 2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3024.1077 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.122.3024.1078 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE; 10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL; 10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB; 10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.
02.012 – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB
04.125.2026 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO); ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA);

Bayeux/Pb, 10 de novembro de 2026.

Anna Catharine Santos de Macena
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal De Bayeux/Pb

Soraya Galdino de Araújo Lucena
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb

José Vicente Gomes de Lima Júnior
Superintendente da SEMOB
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/Bayeux

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	LC 123/2006
1	Refil de tinta original ou compatível com a referência Canon GI-190 BK (GL-190), cor preta, em frasco individual com volume entre 70 ml e 135 ml (unidade de fornecimento: 1 frasco), pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Canon Mega Tank G1100, G1110, G1900, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110 e G4111. Poderá ser fornecido refil original do fabricante (Canon/Epson) ou compatível exclusivamente da marca InkBank, desde que atenda integralmente às especificações de cor, volume e compatibilidade. Não serão aceitas tintas a granel ou em embalagens de 250 ml, 500 ml, 1 litro ou similares para fracionamento. Frasco novo, lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	306	EXCLUSIVO ME/EPP
2	Refil de tinta original ou compatível com a referência Canon GI-190 M (GL-190), cor magenta, em frasco individual com volume entre 70 ml e 135 ml (unidade de fornecimento: 1 frasco), pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Canon Mega Tank G1100, G1110, G1900, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110 e G4111. Poderá ser fornecido refil original do fabricante (Canon/Epson) ou compatível exclusivamente da marca InkBank, desde que atenda integralmente às especificações de cor, volume e compatibilidade. Não serão aceitas tintas a granel ou em embalagens de 250 ml, 500 ml, 1 litro ou similares para fracionamento. Frasco novo, lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	306	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Refil de tinta original ou compatível com a referência Canon GI-190 C (GL-190), cor ciano (azul), em frasco individual com volume entre 70 ml e 135 ml (unidade de fornecimento: 1 frasco), pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Canon Mega Tank G1100, G1110, G1900, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110 e G4111. Poderá ser fornecido refil original do fabricante (Canon/Epson) ou compatível exclusivamente da marca InkBank, desde que atenda integralmente às especificações de cor, volume e compatibilidade. Não serão aceitas tintas a granel ou em embalagens de 250 ml, 500 ml, 1 litro ou similares para fracionamento. Frasco novo, lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	306	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	LC 123/2006
4	Refil de tinta original ou compatível com a referência Canon GI-190 Y (GL-190), cor amarela, em frasco individual com volume entre 70 ml e 135 ml (unidade de fornecimento: 1 frasco), pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Canon Mega Tank G1100, G1110, G1900, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110 e G4111. Poderá ser fornecido refil original do fabricante (Canon/Epson) ou compatível exclusivamente da marca InkBank, desde que atenda integralmente às especificações de cor, volume e compatibilidade. Não serão aceitas tintas a granel ou em embalagens de 250 ml, 500 ml, 1 litro ou similares para fracionamento. Frasco novo, lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	306	EXCLUSIVO ME/EPP
5	Refil (garrafa) de tinta original ou compatível com a referência Epson T664120, cor preta, em frasco individual com volume entre 70 ml e 135 ml (unidade de fornecimento: 1 frasco), pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Epson EcoTank L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575 e L1300. Poderá ser fornecido refil original do fabricante (Canon/Epson) ou compatível exclusivamente da marca InkBank, desde que atenda integralmente às especificações de cor, volume e compatibilidade. Não serão aceitas tintas a granel ou em embalagens de 250 ml, 500 ml, 1 litro ou similares para fracionamento. Frasco novo, lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	270	EXCLUSIVO ME/EPP
6	Refil (garrafa) de tinta original ou compatível com a referência Epson T664320, cor magenta, em frasco individual com volume entre 70 ml e 135 ml (unidade de fornecimento: 1 frasco), pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Epson EcoTank L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575 e L1300. Poderá ser fornecido refil original do fabricante (Canon/Epson) ou compatível exclusivamente da marca InkBank, desde que atenda integralmente às especificações de cor, volume e compatibilidade. Não serão aceitas tintas a granel ou em embalagens de 250 ml, 500 ml, 1 litro ou similares para fracionamento. Frasco novo, lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	270	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	LC 123/2006
7	Refil (garrafa) de tinta original ou compatível com a referência Epson T664220, cor ciano (azul), em frasco individual com volume entre 70 ml e 135 ml (unidade de fornecimento: 1 frasco), pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Epson EcoTank L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575 e L1300. Poderá ser fornecido refil original do fabricante (Canon/Epson) ou compatível exclusivamente da marca InkBank, desde que atenda integralmente às especificações de cor, volume e compatibilidade. Não serão aceitas tintas a granel ou em embalagens de 250 ml, 500 ml, 1 litro ou similares para fracionamento. Frasco novo, lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	270	EXCLUSIVO ME/EPP
8	Refil (garrafa) de tinta original ou compatível com a referência Epson T664420, cor amarela, em frasco individual com volume entre 70 ml e 135 ml (unidade de fornecimento: 1 frasco), pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Epson EcoTank L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575 e L1300. Poderá ser fornecido refil original do fabricante (Canon/Epson) ou compatível exclusivamente da marca InkBank, desde que atenda integralmente às especificações de cor, volume e compatibilidade. Não serão aceitas tintas a granel ou em embalagens de 250 ml, 500 ml, 1 litro ou similares para fracionamento. Frasco novo, lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	270	EXCLUSIVO ME/EPP
9	Cartucho de toner compatível, cor preta, nas referências HP Q2612A (12A), CE285A (85A), CB435A (35A) e CB436A (36A), fornecidas conforme requisição, com rendimento aproximado de 2.000, 1.600, 1.500 e 2.000 páginas, respectivamente (cobertura de 5%). Compatível com HP LaserJet 1010, 1018, 1020, 1022, 3050 e M1005 (12A); P1102, P1102w, M1132 e M1212nf (85A); P1005 e P1006 (35A); P1505, M1120 e M1522 (36A). Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	210	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	LC 123/2006
10	Cartucho de toner compatível com a referência HP CF217A (17A), cor preta, rendimento aproximado de 1.600 páginas (cobertura de 5%), para impressoras HP LaserJet Pro M102a, M102w e MFP M130a, M130fn, M130fw e M130nw. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega	UNIDADE	30	EXCLUSIVO ME/EPP
11	Cartucho de toner compatível com a referência Brother TN-1060, cor preta, rendimento aproximado de 1.000 páginas (cobertura de 5%), para impressoras Brother HL-1110, HL-1112, HL-1202, HL-1212W, DCP-1510, DCP-1512, DCP-1602, DCP-1617NW, MFC-1810 e MFC-1815. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	30	EXCLUSIVO ME/EPP
12	Cartucho de toner compatível com a referência Brother TN-1060, cor preta, rendimento aproximado de 1.000 páginas (cobertura de 5%), para impressoras Brother HL-1110, HL-1112, HL-1202, HL-1212W, DCP-1510, DCP-1512, DCP-1602, DCP-1617NW, MFC-1810 e MFC-1815. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	120	EXCLUSIVO ME/EPP
13	Unidade de cilindro fotocondutor compatível com a referência Brother DR-1060, rendimento aproximado de 10.000 páginas, para impressoras Brother HL-1110, HL-1112, HL-1202, HL-1212W, DCP-1510, DCP-1512, DCP-1602, DCP-1617NW, MFC-1810 e MFC-1815. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	30	EXCLUSIVO ME/EPP
14	CILINDRO Brother REF. DR3472 DR880	UNIDADE	36	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	LC 123/2006
15	Unidade de cilindro fotocondutor compatível com a referência Brother DR-3440 (equivalente DR-820), rendimento aproximado de 30.000 páginas, para uso com os toners TN-3472 e TN-880, nas impressoras Brother HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6200DW, HL-L6202DW, DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW e MFC-L6902DW. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	18	EXCLUSIVO ME/EPP
16	Cartucho de toner compatível com as referências HP CE410A (preto), CE411A (ciano), CE412A (amarelo) e CE413A (magenta) – série 305A, fornecido na cor indicada na requisição, rendimento aproximado de 2.200 páginas (preto) e 2.600 páginas (coloridos), para impressoras HP LaserJet Pro 300 Color M351a, MFP M375nw, 400 Color M451dn, M451nw e MFP M475dn/M475dw. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	15	EXCLUSIVO ME/EPP
17	Cartucho de toner compatível com a referência Samsung ML-D2850B, cor preta, rendimento aproximado de 5.000 páginas (cobertura de 5%), para impressoras Samsung ML-2850D e ML-2851ND. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	15	EXCLUSIVO ME/EPP
18	Cartucho de toner compatível com a referência Samsung MLT-D111S, cor preta, rendimento aproximado de 1.000 páginas (cobertura de 5%), para impressoras Samsung Xpress M2020, M2020W, M2070, M2070W e M2070FW. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	15	EXCLUSIVO ME/EPP
19	Cartucho de toner compatível com a referência Samsung MLT-D104S, cor preta, rendimento aproximado de 1.500 páginas (cobertura de 5%), para impressoras Samsung SCX-3200, SCX-3205, SCX-3217, ML-1660, ML-1665, ML-1860 e ML-1865. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	15	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	LC 123/2006
20	Cartucho de toner compatível com a referência Samsung MLT-D101S, cor preta, rendimento aproximado de 1.500 páginas (cobertura de 5%), para impressoras Samsung ML-2160, ML-2165, ML-2165W, SCX-3400, SCX-3405 e SCX-3405W. Produto novo, compatível (não remanufaturado e não recarregado), em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNIDADE	30	EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000XX/2026 – PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5. 2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____**E-MAIL:**_____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.**_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R$: XXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;
11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2026 – PMBEX;
14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000XX/2026 – PMBEX e anexos;
14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000XX/2026 – PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GERENCIADOR DA ARP	**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP: CNPJ:**

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000XX/2026 – PMBEX -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XXX/2026 – PMBEX - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
1.1.4. Decreto Municipal n° 417/2024;
1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.
5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até xx dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme solicitação.

5.2.3. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
5.2.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na

hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até xx dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme solicitação.
12.2.3. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item
Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60

_____
EMPRESA /
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [número do CNPJ]
Endereço: [endereço completo da empresa]

A ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.

5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a)_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°_____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____como meu mandatário, para representar a empresa_____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório**, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026 – PMBEX-FMS-SEMOB, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE RECARGA DE IMPRESSORAS – REFIS DE TINTA ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS DE TANQUE DE TINTA, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS FOTOCONDUTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026
(Local e data)

_____
Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º); Decreto Municipal nº 320/2023 (art. 11); Decreto Municipal nº 416/2024; Decreto Municipal nº 417/2024 e demais normas correlatas

QUADRO RESUMO	
OBJETO	Registro de preços, consignado em ata, para eventual e futura aquisição de suprimentos de recarga para impressoras – refis de tinta, originais ou compatíveis, para impressoras de tanque de tinta; serviços de recarga de cartuchos de toner; e cilindros fotocondutores –, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), das demais Secretarias e unidades da Administração Direta por ela consolidadas, inclusive a Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY (órgãos participantes), conforme condições, quantidades e especificações constantes deste instrumento e de seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Informática (art. 60 do Decreto nº 320/2023; art. 4º do Decreto nº 417/2024)
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS (Unidade Orçamentária 02.151) – CNPJ nº 08.924.581/0004-02 Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY, autarquia municipal (Lei Municipal nº 714/1998, reestruturada pela Lei Municipal nº 1.833/2025) – CNPJ nº 30.280.822/0001-34
JUSTIFICATIVA	Contratação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 7º e 8º do Decreto nº 320/2023), que demonstrou a dependência contínua do parque de impressoras laser e de tanque de tinta em relação à reposição de tinta e toner e à substituição periódica de cilindros, e que a recarga dos cartuchos existentes e o uso de refis são a solução de menor custo por página e de menor impacto ambiental, com impacto direto na continuidade dos serviços de administração, educação, saúde e mobilidade urbana.
QUANTITATIVO	19 itens e 2.838 unidades previstas para 12 (doze) meses – Prefeitura: 1.830; Saúde/FMS: 960; SEMOB/BY: 48 (subitem 1.9)
CRITÉRIO / MODO DE DISPUTA	Menor preço por item – modo de disputa aberto e fechado – Sistema de Registro de Preços
PRAZO DE ENTREGA	Refis de tinta e cilindros (itens 1 a 8, 12 e 14): até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento emitida no âmbito do contrato. Recarga de toner (itens 9, 10, 11, 13 e 15 a 19): retirada dos cartuchos em até 2 (dois) dias úteis da ordem de serviço e devolução, recarregados, em até 5 (cinco) dias úteis da retirada

LOCAL DE ENTREGA	Gerenciador e Secretarias da Administração Direta: Departamento de Tecnologia da Informação/Divisão de Informática – Centro Administrativo Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, nº 3.655, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-000. Secretaria de Saúde/FMS: Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Flávio Maroja, s/n, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-000. SEMOB/BY: Sede da SEMOB/BY – Av. Brasil, nº 77, bairro Sesi, Bayeux/PB, CEP 58.305-220, ou outro local a ser determinado pelo setor demandante constante na ordem de fornecimento.
PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, deduzido o percentual de 2% destinado ao Fundo Municipal de Apoio Social (Lei Municipal nº 1.033/2006)
VIGÊNCIA DA ATA	1 (um) ano, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos, somente mediante justificada necessidade e desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto nº 417/2024)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis por sucessivos períodos de 12 meses nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com renovação dos quantitativos anuais – serviço contínuo (recarga) e fornecimento contínuo (refis e cilindros).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (DEFINIÇÃO DO OBJETO)

1.1. Registro de preços, consignado em ata, para eventual e futura aquisição de suprimentos de recarga para impressoras – refis de tinta, originais ou compatíveis, para impressoras de tanque de tinta; serviços de recarga de cartuchos de toner; e cilindros fotocondutores –, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), das demais Secretarias e unidades da Administração Direta por ela consolidadas, inclusive a Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY (órgãos participantes), conforme condições, quantidades e especificações constantes deste instrumento e de seus anexos.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021), e como contínuos – serviço contínuo (recarga de toner) e fornecimento contínuo (refis de tinta e cilindros) –, por atenderem a necessidade permanente da Administração, que se renova a cada exercício (art. 6º, XV).

1.3. O objeto compreende 19 itens e 2.838 unidades previstas para 12 (doze) meses, conforme o quadro do subitem 1.9 e as especificações técnicas do Anexo I-A deste Termo de Referência, que prevalecem em caso de divergência com descrições resumidas. Os quantitativos totais correspondem ao mapa de itens do processo; as quantidades da Saúde e da SEMOB foram informadas por esses órgãos, e a da Prefeitura corresponde ao total de cada item, deduzidas as quantidades dos participantes.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 417/2024). A prorrogação implica a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, vedada a acumulação de saldos

remanescentes do primeiro ano (art. 12, § 1º, do Decreto nº 417/2024), e somente será realizada mediante justificativa de necessidade, nos termos do item 2.4. Não havendo necessidade, a ata poderá não ser prorrogada, dando-se continuidade apenas aos contratos dela decorrentes.

1.5. Considerando a natureza contínua do objeto e a existência de obrigações futuras (entregas parceladas, retirada e devolução de cartuchos e garantia), as contratações decorrentes da ata serão formalizadas exclusivamente por termo de contrato (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), não se admitindo a sua substituição por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente. A nota de empenho e as ordens de fornecimento/serviço serão emitidas apenas como atos de execução orçamentária e de solicitação das entregas no âmbito do contrato assinado.

1.6. O contrato decorrente da ata deverá ser assinado no prazo de validade da ata (art. 12, § 6º, do Decreto nº 417/2024). Os contratos decorrentes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 10 (dez) anos (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), com renovação dos quantitativos anuais contratados a cada prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, atestada a existência de crédito orçamentário em cada exercício e formalizado termo aditivo dentro da vigência. Para cada item e órgão, a necessidade do ciclo seguinte será atendida por um único mecanismo – prorrogação do contrato ou utilização do saldo/prorrogação da ata –, vedada a sobreposição de ambos para a mesma necessidade, salvo demanda adicional devidamente justificada. Sua eficácia dar-se-á com a publicação do extrato na imprensa oficial e no PNCP.

1.7. O quantitativo registrado constitui estimativa máxima; a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 417/2024). As contratações somente serão efetivadas mediante necessidade justificada, e o saldo da ata funcionará como reserva de segurança do abastecimento. O licitante deverá cotar a quantidade total de cada item em que participar (art. 8º, IV, do Decreto nº 417/2024).

1.8. O certame será realizado no Portal de Compras Públicas de Bayeux (https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/).

1.9. Quadro-resumo do objeto, com distribuição entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes:

Item	Descrição resumida	Unid.	Gerenciador (Prefeitura)	Saúde (FMS)	SEMOB	Total
GRUPO A – Refis de tinta para impressoras de tanque de tinta (itens 1 a 8)						
1	Refil de tinta PRETA – Canon série G (GI-190/GI-11)	refil	126	180	0	306
2	Refil de tinta MAGENTA – Canon série G (GI-190/GI-11)	refil	126	180	0	306
3	Refil de tinta CIANO (azul) – Canon série G (GI-190/GI-11)	refil	126	180	0	306
4	Refil de tinta AMARELA – Canon série G (GI-190/GI-11)	refil	126	180	0	306
5	Refil de tinta PRETA – Epson EcoTank (T664)	refil	198	60	12	270
6	Refil de tinta MAGENTA – Epson EcoTank (T664)	refil	198	60	12	270
7	Refil de tinta CIANO (azul) – Epson EcoTank (T664)	refil	198	60	12	270

Item	Descrição resumida	Unid.	Gerenciador (Prefeitura)	Saúde (FMS)	SEMOB	Total
8	Refil de tinta AMARELA – Epson EcoTank (T664)	refil	198	60	12	270
GRUPO B – Serviços de recarga de toner e cilindros fotocondutores (itens 9 a 19)						
9	Recarga de toner PRETO HP 12A/85A/35A/36A	recarga	210	0	0	210
10	Recarga de toner PRETO HP 17A (série 17/19)	recarga	30	0	0	30
11	Recarga de toner Brother TN-1060	recarga	120	0	0	120
12	Cilindro fotocondutor Brother DR-1060	unidade	30	0	0	30
13	Recarga de toner Brother TN-3472 / TN-880	recarga	36	0	0	36
14	Cilindro fotocondutor Brother DR-3440 / DR-820 (p/ TN-3472/TN-880)	unidade	18	0	0	18
15	Recarga de toner HP 305A colorido (série 300/400 Color)	recarga	15	0	0	15
16	Recarga de toner PRETO Samsung ML-D2850 (ML-2851)	recarga	15	0	0	15
17	Recarga de toner PRETO Samsung MLT-D111S	recarga	15	0	0	15
18	Recarga de toner PRETO Samsung MLT-D104S (SCX-3200)	recarga	15	0	0	15
19	Recarga de toner PRETO Samsung MLT-D101S (ML-2165)	recarga	30	0	0	30
	TOTAL		**1.830**	**960**	**48**	**2.838**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades administrativas municipais dependem da impressão de documentos para formalizar atos e processos ainda não integralmente digitalizados, instruir procedimentos, emitir notificações, guias, declarações, receituários, requisições e comprovantes, e prestar atendimento presencial ao cidadão. O parque de impressoras do Município é composto por equipamentos laser monocromáticos e coloridos (HP, Brother e Samsung) e por multifuncionais de tanque de tinta (Canon série G e Epson EcoTank), que dependem da reposição contínua de tinta e toner e da substituição periódica de cilindros fotocondutores.

A contratação busca evitar a paralisação da emissão de documentos por falta de insumos; reduzir o custo por página, por meio da recarga dos cartuchos de toner já existentes e do uso de refis; prolongar a vida útil dos cartuchos e reduzir a geração de resíduos (Lei nº 12.305/2010); e substituir aquisições fragmentadas e emergenciais por um abastecimento planejado ao longo do exercício.

A dimensão transversal da demanda recomenda planejamento coordenado. A consolidação não substitui a análise da necessidade de cada órgão, mas permite organizar os itens comuns, padronizar especificações, evitar duplicidades e estruturar uma contratação única com entregas parceladas e disputa por item.

O interesse público decorre do suporte material necessário à continuidade e à eficiência das atividades municipais – serviços administrativos, financeiros, de planejamento, controle, educação, assistência social, saúde, segurança, mobilidade urbana e demais políticas públicas –, nas quais a impressão de documentos permanece indispensável.

A necessidade de suprimentos de impressão é permanente e se renova a cada exercício, enquanto o parque de impressoras estiver em uso, decorrendo do consumo regular e previsível de tinta, toner e cilindros fotocondutores na emissão de documentos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos. Os quantitativos foram dimensionados para cada ciclo de 12 (doze) meses. Por essas razões, o objeto caracteriza-se como serviço contínuo (recarga de toner) e fornecimento contínuo (refis de tinta e cilindros fotocondutores), nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA POR ÓRGÃO

2.2.1. PREFEITURA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (GERENCIADOR) E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INCLUSIVE EDUCAÇÃO

A demanda da Secretaria Municipal de Administração possui natureza transversal, uma vez que essa Pasta centraliza os procedimentos de aquisição de bens e serviços da Administração (art. 60 do Decreto nº 320/2023) e, por meio da Divisão de Informática, presta suporte ao parque de impressoras das unidades administrativas. As Secretarias da Administração Direta (Gabinete, Administração, Finanças, Planejamento, Controle, Infraestrutura, Assistência Social, Mulher, Segurança Pública, Cultura, Juventude, Governo, entre outras) e a Secretaria de Educação concentram a emissão de processos administrativos, atos normativos, notificações, guias de arrecadação, relatórios, ofícios, prestações de contas, documentação escolar e material de apoio pedagógico.

O parque dessas unidades é formado majoritariamente por impressoras laser monocromáticas (HP 12A/85A/35A/36A e 17A, Brother TN-1060 e TN-3472/TN-880, Samsung ML-D2850, MLT-D111S, MLT-D104S e MLT-D101S), por impressoras laser coloridas HP 305A e por multifuncionais de tanque de tinta Canon série G e Epson EcoTank. A demanda da Prefeitura – 1.830 unidades – compreende 126 refis de cada cor Canon; 198 refis de cada cor Epson; 210 recargas HP 12A/85A/35A/36A; 30 recargas HP 17A; 120 recargas TN-1060; 30 cilindros DR-1060; 36 recargas TN-3472/TN-880; 18 cilindros DR-3440/DR-820; 15 recargas HP 305A; e 75 recargas Samsung, correspondendo ao total do mapa de itens deduzidas as quantidades dos órgãos participantes.

2.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As Unidades Básicas de Saúde, os serviços especializados e o nível central imprimem diariamente receituários, requisições de exames, encaminhamentos, fichas, termos de consentimento, relatórios de produção e documentos de vigilância em saúde. A Secretaria padronizou impressoras Canon de tanque de tinta (série G), de baixo custo por página, o que explica a demanda de 180 refis de cada cor Canon, além de 60 refis de cada cor Epson para os equipamentos Epson em uso, totalizando 960 unidades. A falta de tinta interrompe o atendimento ao usuário do SUS e o registro documental exigido pelas normas sanitárias e pelos sistemas do Ministério da Saúde.

2.2.3. SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY

A autarquia emite notificações de autuação e de penalidade, documentos de defesa prévia e de recurso à JARI, autorizações e cadastros de permissionários de transporte, além de relatórios técnicos de trânsito (art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro). Utiliza impressoras Epson de tanque de tinta, com demanda de 12 refis de cada cor (48 unidades), compatível com o porte de sua estrutura administrativa. A contratação conjunta não afasta a autonomia administrativa da SEMOB nem sua responsabilidade pela validação das necessidades e dos quantitativos apresentados.

2.3. O objeto da contratação deverá ser incluído no Plano de Contratações Anual do Município, conforme art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DIMENSIONAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS COMO SEGURANÇA DO ABASTECIMENTO

Os quantitativos têm por base a demanda efetivamente verificada no último exercício. Não há série histórica anterior confiável para fins de comparação, uma vez que, na atual gestão – em seu segundo ano –, houve expressivo e contínuo aumento das demandas, decorrente da ampliação dos serviços públicos prestados à população, do incremento das rotinas e praxes administrativas e do aumento do atendimento ao cidadão em todas as esferas da Administração. O consumo real ainda está em processo de consolidação, o que confere às quantidades caráter estimativo e recomenda a adoção de mecanismo que assegure margem de atendimento.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços é adotado também como instrumento de segurança do abastecimento. Cada órgão celebrará contrato no quantitativo cuja necessidade estiver justificada para o ciclo de 12 meses, permanecendo o saldo da ata como reserva, que somente será utilizado mediante justificativa de necessidade – como na hipótese de o dimensionamento ter sido inferior ao consumo real ou de ampliação dos serviços e das políticas públicas além do previsto. Não havendo essa necessidade, a ata poderá não ser prorrogada, dando-se continuidade apenas aos contratos, o que evita a duplicidade do objeto. Havendo-a, poderá ser utilizado o saldo da ata e, mediante justificativa, realizada a sua prorrogação com renovação dos quantitativos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 417/2024).

A estratégia prioriza o planejamento e a prevenção do desabastecimento, com plena consciência de que as contratações somente serão efetivadas mediante necessidade justificada, já que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). É preferível dispor de margem registrada a recorrer a contratações emergenciais ou a dispensas de licitação, que tendem a encarecer o produto e a prejudicar a continuidade dos serviços, ao passo que a licitação assegura a disputa de preços e a economia de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no registro de preços para: (a) fornecimento parcelado de refis de tinta para impressoras Canon série G e Epson EcoTank (itens 1 a 8); (b) prestação de serviços de recarga dos cartuchos de toner de propriedade da Administração (itens 9, 10, 11, 13 e 15 a 19), com retirada e devolução nos locais indicados por cada órgão; e (c) fornecimento de cilindros fotocondutores Brother (itens 12 e 14), com recebimento provisório e definitivo, garantia pelo prazo exigido e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.2. Os cartuchos de toner da Administração serão reutilizados enquanto se mostrarem aptos à recarga, segundo avaliação técnica do fornecedor validada pela fiscalização; os cartuchos inservíveis serão devolvidos à Administração para baixa patrimonial ou destinação adequada. Os refis serão aplicados diretamente nos tanques das impressoras pelas equipes de cada unidade, e os cilindros serão substituídos pela Divisão de Informática ou pela área de TI de cada órgão.

3.3. Considera-se que cada cartucho de toner suporta, em média, várias recargas sucessivas, desde que substituídos os componentes desgastados, e que os cilindros fotocondutores devem ser substituídos ao fim do rendimento indicado pelo fabricante, independentemente da recarga do toner.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.A. Requisitos gerais dos bens e serviços

4.1. Os refis de tinta (itens 1 a 8) deverão ser novos, originais ou compatíveis, em frasco individual lacrado de fábrica, com identificação de cor e referência, volume mínimo indicado no Anexo I-A, prontos para abastecimento direto no tanque e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. Não serão aceitas tintas a granel nem embalagens destinadas a fracionamento. A tinta não poderá provocar entupimento de cabeçotes, borrões, manchas, falhas ou alteração de cor.

4.2. O serviço de recarga de toner compreende a abertura e a limpeza interna do cartucho, a remoção do resíduo de toner, a revisão e, quando necessária, a substituição de componentes desgastados (lâmina de limpeza, lâmina dosadora, rolo magnético, rolo de carga e chip de contagem, quando aplicável), o abastecimento com pó de toner de qualidade compatível com o equipamento, a vedação e o teste de impressão. O cartucho recarregado deverá apresentar rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original (cobertura de 5%, conforme ISO/IEC 19752 ou equivalente) e ser devolvido em embalagem individual identificada.

4.3. Os cilindros fotocondutores (itens 12 e 14) deverão ser novos, não remanufaturados, compatíveis com a referência indicada, em embalagem individual lacrada, com rendimento mínimo equivalente ao do original.

4.4. As marcas e referências indicadas no Anexo I-A servem exclusivamente para identificar a compatibilidade com os equipamentos existentes no parque do Município, não constituindo preferência de marca, sendo aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O cartucho de toner que, mediante laudo técnico do fornecedor validado pela fiscalização, se mostrar inservível para recarga (danificado ou com vida útil esgotada) será devolvido à Administração sem cobrança.

4.B. Requisitos de sustentabilidade

- Reaproveitamento dos cartuchos de toner por meio de recarga, em atenção aos princípios da não geração, redução e reutilização de resíduos (art. 9º da Lei nº 12.305/2010).
- Embalagens preferencialmente recicláveis, e responsabilidade da contratada pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos de toner, componentes substituídos, frascos e embalagens decorrentes do fornecimento, na forma do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.240/2020.
- Vedação ao fornecimento de tinta a granel, que favorece o desperdício e o derramamento.

4.C. Subcontratação, garantia contratual, vistoria e amostra

Subcontratação: não é admitida a subcontratação do fornecimento nem da prestação dos serviços de recarga.

Garantia da contratação (art. 96): não será exigida, considerando a natureza de compra e serviço com execução parcelada e a proporcionalidade dos riscos.

Vistoria: não se aplica.

Amostra: não será exigida amostra como regra, devendo a proposta de preços conter todas as informações necessárias ao seu julgamento, nos termos do item 8.C. Excepcionalmente, caso as informações da proposta e dos

documentos técnicos que a acompanham se mostrem insuficientes para a verificação do atendimento às especificações do Anexo I-A, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, no Departamento de Tecnologia da Informação/Divisão de Informática do Centro Administrativo, facultada a presença dos demais licitantes (art. 17, § 3º, e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021; art. 46, § 1º, do Decreto Municipal nº 416/2024). O prazo reduzido justifica-se pela natureza de consumo contínuo do objeto, a fim de evitar atraso na conclusão do certame e o consequente desabastecimento de suprimentos, com prejuízo à continuidade dos serviços. A avaliação será realizada por servidor(es) da Divisão de Informática, mediante verificação objetiva do atendimento às especificações (referência, volume, lacre, validade e teste de impressão em equipamento compatível), registrada em relatório. A não entrega no prazo, o atraso injustificado ou a reprovação da amostra implicará a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente. A amostra aprovada poderá ser deduzida do primeiro fornecimento.

4.D. Catálogo eletrônico de padronização (art. 12 do Decreto nº 320/2023)

Não são utilizadas descrições padronizadas integrais do catálogo, nem os modelos de minutas federais, porque: (i) as descrições genéricas do catálogo não identificam as referências de compatibilidade com o parque de impressoras do Município; (ii) os requisitos de rendimento, validade, garantia e retirada/devolução de cartuchos precisam constar expressamente; e (iii) o Município dispõe de edital-modelo próprio aprovado pela Procuradoria-Geral do Município. Esta justificativa atende ao art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 320/2023.

4.E. Garantia dos bens e serviços

Itens	Prazo mínimo de garantia	Modalidade
1 a 8 (refis de tinta)	90 dias (art. 26, II, do CDC), respeitada a validade mínima de 12 meses	Substituição do frasco defeituoso
9, 10, 11, 13 e 15 a 19 (recargas de toner)	90 dias ou até o esgotamento do toner, o que ocorrer primeiro	Nova recarga ou substituição, com retirada e devolução às expensas da contratada
12 e 14 (cilindros fotocondutores)	90 dias (art. 26, II, do CDC) ou o prazo do fabricante, se superior	Substituição

4.6. O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo de cada entrega.

4.7. Durante a garantia, a contratada deverá substituir o refil ou o cilindro, ou refazer a recarga, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sempre que constatados defeito, vazamento, falha de impressão ou rendimento inferior ao exigido.

4.8. A contratada responderá pelos danos causados aos equipamentos da Administração em decorrência da utilização de suprimento ou recarga defeituosos, devendo arcar com o reparo ou a substituição do equipamento danificado.

4.9. Os custos de deslocamento, transporte, materiais e mão de obra durante a garantia correrão integralmente por conta da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.A. Condições de entrega e de prestação dos serviços

5.1. Refis de tinta e cilindros (itens 1 a 8, 12 e 14): o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida no âmbito do contrato.

5.2. Recarga de toner (itens 9, 10, 11, 13 e 15 a 19): a contratada deverá retirar os cartuchos vazios em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de serviço, mediante termo de retirada que identifique cada cartucho (modelo, quantidade e unidade de origem), e devolvê-los recarregados no mesmo local em até 5 (cinco) dias úteis da retirada.

5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do vencimento, com pedido de prorrogação devidamente comprovado, que será decidido pela Administração.

5.4. As entregas, retiradas e devoluções ocorrerão nos endereços indicados no Anexo I-B, em dias úteis, das 8h às 13h (ou em horário previamente ajustado com o fiscal), devendo a contratada agendá-las com antecedência mínima de 24 horas.

5.5. As entregas serão parceladas, conforme as quantidades solicitadas em cada ordem de fornecimento/serviço, não havendo quantidade mínima por pedido além da unidade de fornecimento indicada.

5.B. Recebimento provisório e definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

5.6. Os bens e os cartuchos recarregados serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega/devolução, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante termo detalhado ou recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

5.7. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade (inclusive conferência de referência, lacre, validade e teste de impressão por amostragem) e a consequente aceitação, mediante termo detalhado.

5.9. O prazo do recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens e serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais (técnico e administrativo) designados por cada órgão contratante – gerenciador e participantes –, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 18 a 20 do Decreto Municipal nº 320/2023, preferencialmente servidores efetivos com conhecimento na área do objeto.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), que controlará os saldos por órgão, conduzirá as negociações de preços, as alterações e o cancelamento de registros, e autorizará eventuais adesões.

6.3. O fiscal técnico – preferencialmente servidor da Divisão de Informática ou, no caso dos participantes, da área de TI de cada órgão – verificará a conformidade técnica dos bens e das recargas e controlará os termos de retirada e devolução de cartuchos; o fiscal administrativo acompanhará os aspectos documentais, prazos, regularidade fiscal e sanções; o gestor coordenará a atuação dos fiscais, emitirá o termo de recebimento definitivo e encaminhará a documentação para pagamento.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o meio eletrônico (e-mail institucional).

6.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI).

6.6. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponde à quantidade de refis e cilindros efetivamente entregues e de cartuchos efetivamente recarregados e recebidos definitivamente em cada ordem de fornecimento/serviço, conforme o preço unitário registrado. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas.

7.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal emitida em nome do órgão contratante – Município de Bayeux (CNPJ nº 08.924.581/0001-60), Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 08.924.581/0004-02) ou SEMOB/BY (CNPJ nº 30.280.822/0001-34), conforme o caso –, com a descrição, marca/modelo (quando se tratar de bens), quantidade e número da ordem de fornecimento/serviço, acompanhada das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), podendo a Administração consultar diretamente os sistemas oficiais.

7.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal suspenderá o prazo de pagamento até a sua regularização. A Administração poderá recusar o pagamento se, no ato do atesto, os bens ou serviços estiverem em desacordo com as especificações, e poderá deduzir do valor a pagar as multas e indenizações devidas pela contratada.

7.5. Dos pagamentos serão deduzidos os tributos e contribuições na forma da legislação vigente e, ainda, o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores pagos, a ser creditado no Fundo Municipal de Apoio Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.033, de 29/12/2006.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste ou compensação.

7.7. É vedada a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.A. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (arts. 6º, XLI, 28, I, 33, I, e 82 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO (art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 33, II, e 35 do Decreto Municipal nº 416/2024), conforme o edital-modelo municipal, e o certame será processado no Portal de Compras Públicas de Bayeux (https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/), com prazo mínimo entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas conforme art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e art. 28, I, do Decreto nº 416/2024.

8.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e dos que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro de reserva (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11, II e § 1º, do Decreto nº 417/2024).

8.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a adjudicação por item, a natureza comum do objeto e a existência de amplo mercado fornecedor (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), nem de empresas em situação de falência, impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, ou que incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 4 do edital-modelo municipal.

8.B. Tratamento diferenciado às ME/EPP

8.5. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00, todos os itens serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar. Os itens exclusivos deverão constar expressamente no Edital.

8.6. Aplica-se, em todos os itens, o direito de preferência e o critério de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.C. Exigências relativas à proposta

8.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações necessárias ao seu julgamento, dispensada, como regra, a apresentação de amostra (item 4.C). Deverá indicar, para cada item cotado, preço unitário e total, prazo de garantia e prazo de entrega e, para os itens de fornecimento (refis e cilindros – itens 1 a 8, 12 e 14), marca, modelo/referência e fabricante, acompanhados de catálogo, folheto ou ficha técnica que permita a verificação do atendimento integral das especificações.

8.8. Para os serviços de recarga, a proposta deverá declarar que a recarga atenderá ao rendimento mínimo exigido e que a contratada se responsabiliza pela retirada, guarda, integridade e devolução dos cartuchos da Administração.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

8.10. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, transporte (inclusive retirada e devolução de cartuchos), seguros, embalagens, garantia e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.D. Requisitos de habilitação (conforme edital-modelo do Município de Bayeux)

A documentação de habilitação será encaminhada juntamente com a proposta inicial, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, e analisada após o julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e art. 64 do Decreto Municipal nº 416/2024). Exigem-se os documentos do item 13.4 do edital-modelo municipal:

a) Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou da última alteração consolidada;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo que com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43 da LC nº 123/2006).

c) Qualificação econômico-financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou de liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; não constando prazo de validade, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da sessão; caso a certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, quando implantado na comarca da sede, deverá ser apresentada também certidão desses processos;
- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados ou autenticados na Junta Comercial (ou por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, com o Termo de Autenticação do SPED) e assinados por contador registrado no CRC, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Comprovação da boa situação financeira, assinada por contador, mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), calculados pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;
- O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

d) Qualificação técnica (específica para o objeto – art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Em complemento ao item 13.4.4 do edital-modelo, e considerando a natureza do objeto e a vedação a exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade (art. 9º, I, e art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021), a qualificação técnica observará o seguinte:

- Itens de fornecimento (refis de tinta e cilindros – itens 1 a 8, 12 e 14): apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de suprimentos de impressão (tintas, refis, toners ou cilindros) compatíveis em características com o item cotado, sem quantidade mínima, considerando tratar-se de bens de baixa complexidade e ampla oferta.
- Itens de serviço (recargas de toner – itens 9, 10, 11, 13 e 15 a 19): apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner, sem quantidade mínima.
- Quando o atestado for emitido por ente privado, deverá conter firma reconhecida de quem o subscreveu. Os atestados deverão identificar o emitente (razão social, CNPJ, endereço e contato), os bens fornecidos ou

serviços prestados e as quantidades, podendo a Administração diligenciar junto aos emitentes, inclusive com solicitação de contratos ou notas fiscais (art. 67, § 3º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

- Não será exigida carta de solidariedade ou credenciamento do fabricante, por restringir indevidamente a competição.

e) Outras comprovações

- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I);
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil, em cumprimento ao Decreto nº 4.358/2002 e ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Bayeux;
- Declarações registradas em campo próprio do sistema (item 8.3 do edital-modelo), inclusive de inexistência de trabalho degradante ou forçado e de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

f) Disposições gerais de habilitação

- Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com o CNPJ respectivo (matriz ou filial, conforme o caso, ressalvados os que, por natureza, são emitidos apenas em nome da matriz); os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial.
- Documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos se emitidos até 30 (trinta) dias antes da data de abertura das propostas.
- Após a entrega dos documentos, somente será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, para complementação de informações sobre fatos existentes à época da abertura ou atualização de documentos com validade expirada (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificada a inexistência de sanções que impeçam a participação ou a contratação, mediante consulta ao CEIS, ao CNEP e ao cadastro de condenações por improbidade administrativa.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte constam do Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços, elaborado como documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021 e art. 11, § 1º, IX, do Decreto Municipal nº 320/2023), com observância dos parâmetros e métodos dos arts. 24 e 25 e da formalização exigida pelo art. 27 do mesmo Decreto.

9.2. O valor estimado será tratado como SIGILOSO até a fase de negociação/julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, e com acesso garantido aos órgãos de controle interno e externo (art. 24 da Lei nº 14.133/2021; art. 22 do Decreto nº 320/2023; art. 20 do Decreto nº 416/2024).

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Serão aceitas as propostas que atendam integralmente às especificações do Anexo I-A, indiquem de forma clara, para os itens de fornecimento, marca, modelo e fabricante, e apresentem preços compatíveis com o valor estimado, que constitui o preço máximo unitário aceitável de cada item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que: (a) não atendam às especificações técnicas mínimas; (b) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estimado, após tentativa de negociação; (c) contenham vícios insanáveis; (d) contrariem o edital ou a legislação; ou (e) não identifiquem adequadamente o produto ofertado.

10.3. Configura indício de inexequibilidade a proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que somente será desclassificada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 416/2024).

10.3.1. Para fins de comprovação de exequibilidade, a licitante poderá apresentar atas, contratos, notas fiscais de vendas a entes públicos ou privados, bem como demais documentos que comprovem a viabilidade e exequibilidade do valor ofertado. Não serão aceitas planilhas de composição de custos sem o acompanhamento de documentos de comprovação das informações nelas constantes, nem notas fiscais emitidas após a abertura do certame.

10.4. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro de reserva (art. 9º do Decreto nº 417/2024).

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Após esse interregno, poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela variação do IPCA/IBGE ou índice que o substitua.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços, nas hipóteses do art. 12, § 2º, e arts. 17 a 19 do Decreto Municipal nº 417/2024, cabendo ao órgão gerenciador conduzir as negociações. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda a análise de pedido de revisão.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento e dos serviços de recarga, assegurando o controle, a rastreabilidade dos cartuchos da Administração e a responsabilização direta do fornecedor.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando tratar-se de fornecimento de bens e serviços comuns com execução parcelada e a existência de mecanismos suficientes de controle (recebimento provisório e definitivo, garantia dos bens e serviços e sanções). A dispensa não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Responsável	Probab.	Impacto	Medida mitigadora
Atraso na entrega ou na devolução	Descumprimento dos prazos de entrega de refis/cilindros ou de devolução de cartuchos recarregados	Contratada	Média	Alto	Prazos claros, comunicação prévia e sanções
Produto ou recarga de baixa qualidade	Refil com falha de impressão, vazamento ou recarga com rendimento inferior ao exigido	Contratada	Média	Alto	Proposta com informações técnicas completas, amostra excepcional (item 4.C), teste no recebimento, rendimento mínimo e garantia
Dano ao equipamento	Avaria da impressora causada por suprimento ou recarga defeituosos	Contratada	Baixa	Alto	Responsabilidade da contratada pelo reparo ou substituição
Extravio de cartuchos	Perda ou troca de cartuchos da Administração durante a recarga	Contratada	Baixa	Médio	Termo de retirada/devolução e reposição por cartucho novo equivalente
Preço registrado defasado	Variação de preços de insumos no mercado	Administração/Contratada	Média	Médio	Revisão de preços (arts. 17 a 19 do Decreto nº 417/2024)
Insuficiência orçamentária	Falta de crédito no momento da contratação	Administração	Média	Médio	SRP sem obrigação de compra; aquisições parceladas
Atraso no pagamento	Demora na liquidação/pagamento	Administração	Baixa	Médio	Fluxo de atesto e ordem cronológica
Descarte inadequado	Resíduos de toner, frascos e componentes substituídos	Contratada	Baixa	Médio	Logística reversa (Lei nº 12.305/2010)
Dimensionamento inferior à demanda	Consumo real superior ao estimado, diante do aumento recente das demandas	Administração	Média	Alto	Saldo da ata como reserva, utilizado mediante justificativa; prorrogação da ata com renovação dos quantitativos
Duplicidade de contratação	Contrato prorrogado e ata renovada para a mesma necessidade	Administração	Baixa	Médio	Um único mecanismo de renovação por item e órgão; controle de saldos pelo gerenciador

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 417/2024). As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de cada órgão para os exercícios alcançados pela validade da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da respectiva nota de empenho.

15.1.1. Por se tratar de serviço e fornecimento contínuos com contratos que poderão ultrapassar o exercício financeiro, cada órgão deverá atestar, na contratação e a cada prorrogação, a existência de créditos orçamentários para o respectivo exercício (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Naturezas de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (refis de tinta e cilindros fotocondutores – itens 1 a 8, 12 e 14) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços de recarga de toner – itens 9, 10, 11, 13 e 15 a 19), conforme indicação do Anexo I-A, a ser confirmada pela contabilidade.

15.3. Unidades orçamentárias e projetos/atividades de referência (conforme edital-modelo municipal), a serem confirmados:

Órgão demandante	Unidade orçamentária	Projeto/Atividade
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.050 – Secretaria da Administração	04.122.2002.2019 – Manutenção das Atividades da Sec. da Administração
SECRETARIA DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO	2.110 – Secretaria de Controle, Transp. e Fiscalização	04.122.2002.2026 – Manutenção das Atividades da Sec. de Controle
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.030 – Secretaria de Finanças	04.122.2002.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.040 – Secretaria de Planejamento	04.122.2002.2010 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.070 – Secretaria da Infraestrutura	04.122.2002.2036 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Infraestrutura
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E BEM ESTAR ANIMAL	2.080 – Sec. do Meio Ambiente, Pesca e Bem-Estar Animal	04.122.2002.2045 – Manutenção das Ativ. da Secretaria do Meio Ambiente
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	2.090 – Sec. de Assistência Social e Seg. Alimentar / 2.091 – Fundo Municipal de Assistência Social	04.122.2002.2053; 08.244.3051.2118 (Bolsa Família); 08.244.3051.2208 (Criança Feliz); 08.244.3038.2210 (PSB); 08.244.3039.2211 (PSE)
SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA	2.130 – Secretaria da Mulher e Diversidade Humana	14.244.3033.2067 – Centro de Referência da Mulher; 14.122.2002.2068 – Atividades da Secretaria
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.100 – Secretaria de Segurança Pública	04.122.2002.2072 – Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.140 – Sec. de Desenvolvimento, Indústria e Comércio	04.122.2002.2089 – Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv., Ind. e Comércio
GABINETE DA PREFEITA	2.010 – Gabinete da Prefeita	04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.120 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.031.2002 2078 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Cultura e Turismo
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2.121 – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	27.812.3046.2269 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	2015 – Secretaria de Governo e Articulação Política	04.122.2002.2272 – Manut. das Ativ. da Sec. de Governo e Articulação Política

Órgão demandante	Unidade orçamentária	Projeto/Atividade
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A ser indicada pela contabilidade	A ser indicado pela contabilidade (manutenção das atividades da Secretaria de Educação / ensino fundamental)
SECRETARIA DE SAÚDE	02.151 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.122.3024.2093 – Manutenção do FMS; 10.301.3024.2108 – Atenção Primária à Saúde – APS; 10.302.3025.2167 – MAC; 10.302.3025.2096 – CAPS
SEMOB	02.012 – Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB	04.125.2026 2070 – Manutenção das Atividades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

15.4. A contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes, devendo cada órgão certificar, no momento da contratação, a existência de crédito e a adequação da despesa (art. 150 da Lei nº 14.133/2021). Para a Secretaria de Saúde, as despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, observadas a vinculação dos recursos e as regras dos blocos de financiamento do SUS.

16. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

16.1. As especificações técnicas mínimas de cada item constam do Anexo I-A, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Não há catálogo eletrônico de padronização municipal aplicável aos itens; as especificações foram elaboradas pela Divisão de Informática com base no parque de impressoras em uso, em padrões de mercado e em especificações adotadas por outros órgãos públicos.

17. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

17.1. Os bens deverão ser entregues, e os cartuchos retirados e devolvidos, de forma parcelada e conforme a ordem de fornecimento/serviço, nos seguintes locais:

(a) Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Administração Direta (inclusive Educação): Departamento de Tecnologia da Informação/Divisão de Informática – Centro Administrativo Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, nº 3.655, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-000; ou em local ainda a ser determinado pelos setores demandantes, constante da ordem de fornecimento, dentro do Município de Bayeux, sem custo adicional.

(b) Secretaria Municipal de Saúde/FMS: Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Flávio Maroja, s/n, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-000; ou em local ainda a ser determinado pelo setor demandante, constante da ordem de fornecimento, dentro do Município de Bayeux, sem custo adicional.

(c) SEMOB/BY: Sede da SEMOB/BY – Av. Brasil, nº 77, bairro Sesi, Bayeux/PB, CEP 58.305-220, ou em local ainda a ser determinado pelo setor demandante, constante da ordem de fornecimento, dentro do Município de Bayeux, sem custo adicional.

17.2. A contratada será integralmente responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguro e acondicionamento até o local de entrega, inclusive na retirada e devolução de cartuchos. As regras de recebimento provisório e definitivo constam do item 5.B deste Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO MUNICIPAL Nº 417/2024)

18.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, inclusive gerenciar a ata, conduzir renegociações e aplicar penalidades relativas ao certame e às suas contratações (art. 4º). Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Saúde/FMS e SEMOB/BY, que responderão pela aplicação de penalidades relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador (art. 5º, § 1º).

18.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita (art. 13 do Decreto nº 417/2024); a recusa injustificada sujeitará o fornecedor às penalidades legais (art. 14, parágrafo único), facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação.

18.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada exclusivamente por termo de contrato, nos termos do item 1.5 (art. 15 do Decreto nº 417/2024 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021). Os órgãos participantes ficam dispensados de nova pesquisa de preços durante a validade da ata (art. 42 do Decreto nº 320/2023).

18.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata, inclusive o do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (art. 12, § 3º, do Decreto nº 417/2024). É vedada a participação do órgão em mais de uma ata com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo se registrado quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 8º, VIII).

18.5. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 417/2024 (descumprimento da ata; não assinatura do contrato no prazo estabelecido; recusa em reduzir preço superior ao de mercado; sanção dos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser cancelado por fato superveniente (art. 21).

18.6. Adesão por órgãos não participantes: admitida durante a vigência da ata, mediante justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado, prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor (art. 22, caput e § 2º). As aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão, a 50% dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, nem, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item (art. 22, §§ 4º e 5º); autorizada a adesão, a aquisição deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, observada a vigência da ata (art. 22, § 6º).

18.7. Remanejamento: as quantidades poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes, com prévia anuência do órgão que sofrer a redução (art. 23 do Decreto nº 417/2024).

18.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município, e ficará disponível no Portal da Transparência durante a vigência da ata (art. 11, III).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Disponibilizar à contratada, mediante termo de retirada, os cartuchos de toner a serem recarregados;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de gestor e fiscais designados;
- Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento e aos serviços, no prazo e na forma estabelecidos;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período (art. 123);
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto e prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da nota fiscal, com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando se tratar de bens;
- Retirar e devolver os cartuchos mediante termo de retirada/devolução, responsabilizando-se por sua guarda, integridade e eventual extravio, com reposição por cartucho novo equivalente em caso de perda ou dano;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive pelos danos causados aos equipamentos da Administração em decorrência de suprimento ou recarga defeituosos;
- Substituir, reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- Prestar a garantia nos prazos e condições exigidos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos de toner, componentes substituídos, frascos e embalagens decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação de logística reversa;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento ou os serviços.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do item 26 do edital-modelo, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa: (a) deixar de entregar a documentação exigida ou qualquer documento solicitado pela Pregoeira; (b) não mantiver a proposta, em especial quando: (b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação; (b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta; (b.3) pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; (b.4) deixar de apresentar amostra; (b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital; (b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; (b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata, ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente; (b.8) apresentar declaração ou documentação falsa; (b.9) fraudar a licitação; (b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (b.11) agir em conluio; (b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento; (b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; (b.14) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; (b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; e, na execução, der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado (art. 155).

21.2. Sanções aplicáveis, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal (art. 156): advertência; multa; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

21.3. A multa será de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação oficial: de 0,5% a 15% para as infrações das alíneas "a", "b.1", "b.2" e "b.3"; e de 15% a 30% para as das alíneas "b.4" a "b.15". Na execução, o atraso injustificado na entrega ou na devolução sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º). As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5. Na aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação. A apuração das sanções de impedimento e de inidoneidade será conduzida por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita (art. 158).

21.6. Caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis contra advertência, multa e impedimento, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis; e pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis contra a declaração de inidoneidade. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo (arts. 166 a 168).

21.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, e as sanções serão registradas no CEIS/CNEP e no PNCP (art. 161).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência: Anexo I-A – Especificações técnicas detalhadas; Anexo I-B – Locais de entrega; Anexo I-C – Modelo de proposta de preços. O Relatório de Pesquisa de Preços constitui documento separado.

22.2. Aos casos omissos aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 320/2023, nº 416/2024 e nº 417/2024 e demais legislação aplicável. Fica eleito o foro da Comarca de Bayeux/PB.

22.3. Nos termos do art. 11, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 320/2023, este Termo de Referência é elaborado pelos órgãos demandantes, com o auxílio técnico da Divisão de Informática, e deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por despacho motivado.

Bayeux/PB, 10 de agosto de 2026.

_____
DOUGLAS SANTOS PEREIRA
Matrícula nº 2112512
Coordenador de Dados da Divisão de Informática
Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador

_____
MARIO EDUARDO MONTEIRO BANDEIRA
Matrícula nº 2107878
Coordenador de Informação
Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Participante

_____
VALBER ANDRÉ GOUVEIA DE SOUSA
Matrícula nº 2107518
Diretor Administrativo
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY – Órgão Participante

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Marcas e referências indicadas exclusivamente para identificar a compatibilidade com os equipamentos existentes, admitidos produtos equivalentes ou de melhor qualidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021)

GRUPO A – Refis de tinta para impressoras de tanque de tinta

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Referência de compatibilidade	Natureza
1	Refil de tinta PRETA, original ou compatível, com a referência Canon GI-190/GI-11, frasco individual com volume mínimo de 135 ml, pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Canon Mega Tank série G (G190, G310, G311, G410, G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110 e G4111)	refil	306	Canon GI-190 BK / GI-11 BK	3.3.90.30
2	Refil de tinta MAGENTA, original ou compatível, com a referência Canon GI-190/GI-11, frasco individual com volume mínimo de 70 ml, pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Canon Mega Tank série G (G190, G310, G311, G410, G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110 e G4111)	refil	306	Canon GI-190 M / GI-11 M	3.3.90.30
3	Refil de tinta CIANO (azul), original ou compatível, com a referência Canon GI-190/GI-11, frasco individual com volume mínimo de 70 ml, pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Canon Mega Tank série G (G190, G310, G311, G410, G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110 e G4111)	refil	306	Canon GI-190 C / GI-11 C	3.3.90.30
4	Refil de tinta AMARELA, original ou compatível, com a referência Canon GI-190/GI-11, frasco individual com volume mínimo de 70 ml, pronto para abastecimento direto no tanque, para impressoras Canon Mega Tank série G (G190, G310, G311, G410, G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110 e G4111)	refil	306	Canon GI-190 Y / GI-11 Y	3.3.90.30

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Referência de compatibilidade	Natureza
5	Refil de tinta PRETA, original ou compatível, com a referência Epson T664 (T664120), frasco individual com volume mínimo de 70 ml, para impressoras Epson EcoTank L200, L375 e L395 e demais modelos compatíveis com a referência T664 (L110, L120, L210, L220, L355, L365, L380, L455, L475, L495, L555, L565, L575 e L1300)	refil	270	Epson T664120	3.3.90.30
6	Refil de tinta MAGENTA, original ou compatível, com a referência Epson T664 (T664320), frasco individual com volume mínimo de 70 ml, para impressoras Epson EcoTank L200, L375 e L395 e demais modelos compatíveis com a referência T664 (L110, L120, L210, L220, L355, L365, L380, L455, L475, L495, L555, L565, L575 e L1300)	refil	270	Epson T664320	3.3.90.30
7	Refil de tinta CIANO (azul), original ou compatível, com a referência Epson T664 (T664220), frasco individual com volume mínimo de 70 ml, para impressoras Epson EcoTank L200, L375 e L395 e demais modelos compatíveis com a referência T664 (L110, L120, L210, L220, L355, L365, L380, L455, L475, L495, L555, L565, L575 e L1300)	refil	270	Epson T664220	3.3.90.30
8	Refil de tinta AMARELA, original ou compatível, com a referência Epson T664 (T664420), frasco individual com volume mínimo de 70 ml, para impressoras Epson EcoTank L200, L375 e L395 e demais modelos compatíveis com a referência T664 (L110, L120, L210, L220, L355, L365, L380, L455, L475, L495, L555, L565, L575 e L1300)	refil	270	Epson T664420	3.3.90.30

GRUPO B – Serviços de recarga de toner e cilindros fotocondutores

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Referência de compatibilidade	Natureza
9	Serviço de recarga de cartucho de toner PRETO HP, referências 12A (Q2612A), 85A (CE285A), 35A (CB435A) e 36A (CB436A), com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original (cobertura de 5%)	recarga	210	HP Q2612A / CE285A / CB435A / CB436A	3.3.90.39

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Referência de compatibilidade	Natureza
10	Serviço de recarga de cartucho de toner PRETO HP 17A (CF217A), para impressoras HP LaserJet Pro M102 e MFP M130, que utilizam unidade de imagem HP 19A (CF219A), com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original (cobertura de 5%)	recarga	30	HP CF217A (unidade de imagem CF219A)	3.3.90.39
11	Serviço de recarga de cartucho de toner PRETO Brother TN-1060, para impressoras Brother HL-1110/1112/1202/1212W, DCP-1510/1512/1602/1617NW e MFC-1810/1815, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original	recarga	120	Brother TN-1060	3.3.90.39
12	Cilindro fotocondutor (unidade de cilindro) compatível com a referência Brother DR-1060, novo (não remanufaturado), para uso com o toner TN-1060, rendimento mínimo de 10.000 páginas	unidade	30	Brother DR-1060	3.3.90.30
13	Serviço de recarga de cartucho de toner PRETO Brother TN-3472 / TN-880, para impressoras Brother HL-L5102DW/L5202DW/L6202DW, DCP-L5502DN/L5652DN e MFC-L5702DW/L5902DW/L6702DW/L6902DW, com rendimento mínimo equivalente ao do cartucho original	recarga	36	Brother TN-3472 / TN-880	3.3.90.39
14	Cilindro fotocondutor (unidade de cilindro) compatível com a referência Brother DR-3440 / DR-820 – unidade de cilindro utilizada com os toners TN-3472 e TN-880 (indicada no levantamento de demanda como "DR3472/DR880") –, novo (não remanufaturado), rendimento mínimo de 30.000 páginas	unidade	18	Brother DR-3440 / DR-820	3.3.90.30
15	Serviço de recarga de cartucho de toner HP 305A – CE410A (preto), CE411A (ciano), CE412A (amarelo) e CE413A (magenta) –, em qualquer das cores, conforme requisição, para impressoras HP LaserJet Pro 300/400 Color (M351, M375, M451 e M475)	recarga	15	HP CE410A / CE411A / CE412A / CE413A	3.3.90.39
16	Serviço de recarga de cartucho de toner PRETO Samsung ML-D2850, para impressoras Samsung ML-2850D e ML-2851ND	recarga	15	Samsung ML-D2850	3.3.90.39
17	Serviço de recarga de cartucho de toner PRETO Samsung MLT-D111S, para impressoras Samsung Xpress M2020/M2070 e equivalentes	recarga	15	Samsung MLT-D111S	3.3.90.39

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Referência de compatibilidade	Natureza
18	Serviço de recarga de cartucho de toner PRETO Samsung MLT-D104S, para impressoras Samsung SCX-3200/3205/3217 e ML-1660/1665/1860/1865	recarga	15	Samsung MLT-D104S	3.3.90.39
19	Serviço de recarga de cartucho de toner PRETO Samsung MLT-D101S, para impressoras Samsung ML-2160/2165/2165W e SCX-3400/3405	recarga	30	Samsung MLT-D101S	3.3.90.39

ANEXO I-B – LOCAIS DE ENTREGA

Órgão	Endereço de entrega / retirada e devolução de cartuchos	Gestor e Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Administração (gerenciador) e unidades da Administração Direta, inclusive Educação	Departamento de Tecnologia da Informação/Divisão de Informática – Centro Administrativo Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, nº 3.655, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-000	Gestor: Paulo Guilherme Guedes Barbosa, matrícula – 2112760, Diretor Geral da Sec. de Administração. Fiscal: Douglas Santos Pereira, matrícula – 2112512, Coordenador de Dados da Divisão de Informática.
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Flávio Maroja, s/n, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-000 – e-mail: saude@bayeux.pb.gov.br	Gestor: Mario Eduardo Monteiro Bandeira, matrícula – 2107878, Coordenador de Informação. Fiscal: Juliano Souza dos Santos, matrícula – 2112489, Tec. Informática.
SEMOB/BY	Sede da SEMOB/BY – Av. Brasil, nº 77, bairro Sesi, Bayeux/PB, CEP 58.305-220 – tel. (83) 3253-4081 – e-mail: semob@bayeux.pb.gov.br – ou local a ser determinado pelo setor demandante na ordem de fornecimento	Gestor: Valber André Gouveia de Sousa, matrícula – 2107518, Diretor Administrativo. Fiscal: Vinícius Antônio Pereira Braz, matrícula – 3017136, Superintendente Executivo da SEMOB/BY.

Horário de recebimento: dias úteis, das 8h às 13h, mediante agendamento prévio de 24 horas com o fiscal. A ordem de fornecimento/serviço poderá indicar outro local de entrega ou de retirada dentro do Município de Bayeux, definido pelo setor demandante, sem custo adicional. A distribuição interna às unidades finais (UBS, escolas, CRAS, CREAS etc.) é de responsabilidade de cada órgão, salvo indicação diversa na ordem de fornecimento.

ANEXO I-C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Bayeux – Setor de Licitações e Contratações Públicas – Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMBEX (Portal de Compras Públicas de Bayeux).

Razão social: _____; CNPJ: _____; Endereço: _____; Telefone/e-mail: _____; Representante legal: _____ (CPF _____); Dados bancários: Banco ____ Agência ____ Conta ____; Enquadramento: ( ) ME ( ) EPP ( ) Demais.

Item	Descrição / Marca / Modelo	Fabricante	Garantia	Unid.	Qtd.	Preço unit. / total (R$)
1	Refil de tinta PRETA – Canon série G (GI-190/GI-11)			refil	306	
2	Refil de tinta MAGENTA – Canon série G (GI-190/GI-11)			refil	306	
3	Refil de tinta CIANO (azul) – Canon série G (GI-190/GI-11)			refil	306	

Item	Descrição / Marca / Modelo	Fabricante	Garantia	Unid.	Qtd.	Preço unit. / total (R$)
4	Refil de tinta AMARELA – Canon série G (GI-190/GI-11)			refil	306	
5	Refil de tinta PRETA – Epson EcoTank (T664)			refil	270	
6	Refil de tinta MAGENTA – Epson EcoTank (T664)			refil	270	
7	Refil de tinta CIANO (azul) – Epson EcoTank (T664)			refil	270	
8	Refil de tinta AMARELA – Epson EcoTank (T664)			refil	270	
9	Recarga de toner PRETO HP 12A/85A/35A/36A			recarga	210	
10	Recarga de toner PRETO HP 17A (série 17/19)			recarga	30	
11	Recarga de toner Brother TN-1060			recarga	120	
12	Cilindro fotocondutor Brother DR-1060			unidade	30	
13	Recarga de toner Brother TN-3472 / TN-880			recarga	36	
14	Cilindro fotocondutor Brother DR-3440 / DR-820 (p/ TN-3472/TN-880)			unidade	18	
15	Recarga de toner HP 305A colorido (série 300/400 Color)			recarga	15	
16	Recarga de toner PRETO Samsung ML-D2850 (ML-2851)			recarga	15	
17	Recarga de toner PRETO Samsung MLT-D111S			recarga	15	
18	Recarga de toner PRETO Samsung MLT-D104S (SCX-3200)			recarga	15	
19	Recarga de toner PRETO Samsung MLT-D101S (ML-2165)			recarga	30	

Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: conforme item 5.A do Termo de Referência.

Declaramos que os preços incluem todos os custos, tributos, fretes, transporte (inclusive retirada e devolução de cartuchos), seguros e encargos, e que os produtos e serviços atendem integralmente às especificações do Anexo I-A.

Declaramos conhecer e aceitar as condições do edital e do Termo de Referência.

Local e data. Assinatura do representante legal.